



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
FIRMADO COM VITOR SILVESTRE
FELICIO - ME E CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS
S.A.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 21/2018

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa **VITOR SILVESTRE FELICIO ME**, com endereço na Rua da Suíça, 261, bairro Jardim Casa Branca, Betim/MG, CEP 32.656.650, CNPJ 23.317.916/0001.75, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma contratual/estatutária, resolvem, para aquisição parcelada dos materiais/serviços constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos n.ºs 5.450/05; 7.892/13 e 8.538/15, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fornecimento e montagem de móveis para nova sala de reuniões e para setores da administração da CEASAMINAS no Entrepasto de Contagem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2 - A presente licitação se justifica em razão da necessidade de mobiliar a nova sala de reuniões que ficará na sala ao lado da CPL, e substituição em alguns setores de mesas por plataformas de trabalho que otimizam o espaço físico.

1.3 – Quando da assinatura do presente Contrato a empresa adjudicatária terá que apresentar:

1.3.1 – Para a mesa de reunião:

1.3.1.1 - Laudo Ergonômico do móvel, emitido por um fisioterapeuta acreditado junto à ABERGO (apresentar carta de acreditação do mesmo), laudo este em conformidade com a NR 17 1396, com foto do mobiliário, apresentar certificado do IBAMA (madeira). Estes documentos terão que estar autenticados ou serem apresentados na forma original com copia simples para averiguação.

1.3.2 – Para a Mesa em I com painel:

1.3.2.1 - Laudo Ergonômico do móvel, emitido por um fisioterapeuta acreditado junto

CEASAMINAS

Centrais de Abastecimento



à ABERGO (apresentar carta de acreditação do mesmo), laudo este em conformidade com a NR 17 13966, com foto do mobiliário, apresentar certificado do IBAMA (madeira). Estes documentos terão que estar autenticados ou serem apresentados na forma original com copia simples para averiguação.

1.3.3 – Para a Cadeira Giratória:

1.3.3.1 - Laudo Ergonômico do móvel, emitido por um fisioterapeuta acreditado junto à ABERGO (apresentar carta de acreditação do mesmo), laudo este em conformidade com a NR 17 1396, com foto do mobiliário, apresentar certificado do IBAMA (madeira). Estes documentos terão que estar autenticados ou serem apresentados na forma original com copia simples para averiguação.

1.3.3.2 - Apresentar laudos da espuma emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO (autenticado), contendo:

1.3.3.2.1 - Determinação da força de indentação - 9176/03.

1.3.2.2.2 - Determinação da resiliência - 8619/03.

1.3.2.2.3 - Determinação das características de queima - 9178/03.

1.3.2.2.4 - Apresentar laudo de névoa salina autenticado.

1.4 - O objeto da contratação enquadra-se na classificação dos serviços comuns, consoante o parágrafo 1º do art. 2º, do Decreto 5.450/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – A entrega do(s) material(is)/serviço(s) será(ao) realizada(s) no Entrepasto da CEASAMINAS localizado no endereço inserto no preâmbulo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.

2.1.1 – O prazo de montagem dos móveis será de até 05 (cinco) dias após a entrega do mesmo.

2.2 - Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.

2.3 - Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

2.4 - Os materiais/serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



qualidade e do quantitativo dos materiais/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5 - O recebimento provisório ou definitivo do materiais/serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, a cargo da CEASAMINAS.

3.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 21/2018, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preços	
				Unitário	Total
01	Mesa de reunião retangular com quinas arredondadas medidas C=3600mm x P=1200mm x A=76mm . Tampo e laterais em MDF	01	un	R\$2.900,00	R\$2.900,00
02	Cadeira giratória com braço corsa, com regulagem de altura à gás, acionado por uma alavanca que direciona a cadeira verticalmente	10	un	R\$300,00	R\$3.000,00
03	Plataforma dupla reta de trabalho em MDP 25mm com calha. Dimensões 1,20 x 1,20 x 0,75 m. Cor ovo	06	un	R\$570,00	R\$3.420,00
04	Painel divisor lateral em MDP 18mm. Dimensão 1,20x0,40m. Cor ovo	03	un	R\$85,00	R\$255,00
05	Gaveteiro volante com 03 gavetas e 01 vão. Medidas A=600mm x P=500mm x L=400mm	12	un	R\$356,25	R\$4.275,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 13.850,00

Obs.: a) Valores monetários em Real;

b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE.**

4.2 – O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) ao recebimento técnico do(s)



material(ais)/serviço(s) e será(ão) realizado(s) 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pela Seção competente.

4.3 – As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

4.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas após entrega e montagem dos móveis.

4.5 - Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo fixado para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

4.8 – O valor total deste Contrato é **R\$13.850,00** (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

5.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

5.3 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da Contratada.

5.4 – Será feita verificação física da integridade dos serviços/materiais em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - Anexo I.

5.5 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

5.6 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 5.4.

5.7 – Caso a substituição não ocorra em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

5.8 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da Contratante:

6.1.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.2 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

6.1.3 - Receber o objeto do edital no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do(s) Fiscal(ais) do Contrato designado(s);

6.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.8 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas; Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário;

6.1.9 - Aplicar as penalidades, quando cabíveis e necessárias.

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



6.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 – Caberá à Contratada:

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

6.2.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

6.2.4 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.2.5 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

6.2.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços;

6.2.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.8 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;

6.2.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

6.2.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.11 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

6.2.12 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;

6.2.13 - Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço;

6.2.14 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

6.2.15 - Emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos.

6.2.16 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

6.2.17 - Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

6.2.18 - A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.2.19 - Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independe do padrão de acabamento. Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos por conta da Contratada.

6.2.20 - A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

6.2.21 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.

6.2.22 - A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

6.2.23 - Os serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1 – À Contratada caberá ainda:

7.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



7.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

7.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

8.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

8.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

8.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666/93, será designado como fiscal administrativo do Contrato, a Sra. Angélica Regina Pires de Oliveira, e fiscal técnico a Sra. Roseana Antunes de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 – O(s) Fiscal(ais) do Contrato será(ão) nomeado(s) através(s) de Portaria de emissão do Diretor Presidente, conforme modelo inserto no edital como anexo.

9.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento





9.3 - O(s) Fiscal(ais) do Contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

10.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Comete infração administrativa, a licitante/adjudicatária que:

11.1.1 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 - Apresentar documentação falsa;

11.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou mesmo desistir antes de ser convocado para tal;

11.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6 - Cometer fraude fiscal;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.1.8 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

11.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



11.2.2 - Multa:

11.2.2.1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual, ou de sua regularização, sobre o valor total do contrato;

11.2.2.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

11.2.2.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.3 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEASAMINAS pelo prazo de até dois anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

11.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 - No caso de aplicação de multa ao Contratado, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CEASAMINAS.

11.6 - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONCEDENTE, serão recolhidos em favor da CONCEDENTE, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



12.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

12.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º 4102.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

14.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

14.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

14.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de

CEASAMINAS

Centrais de Abastecimento



fornecimento.

14.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

14.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula 13ª, supra, e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

14.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

14.5 – Após o período de 12 (doze) meses de contrato os valores serão reajustados anualmente pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 – A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas legais.

15.2 – Se os produtos não forem aprovados pela CEASAMINAS no quesito QUALIDADE quando da apresentação de AMOSTRAS, caso seja solicitado, e não sendo apresentados novos produtos, dessa vez com qualidade, a empresa licitante vencedora da licitação será sumariamente desabilitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

17.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



direito.

Contagem/MG, quinta-feira, 13 de dezembro de 2018.

Guilherme C. Brant
Diretor-Presidente
CEASAMINAS

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Juliano Magnavali Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

Vitor Silvestre Felício
VITOR SILVESTRE FELÍCIO - ME
Representante legal
(carimbo)

TESTEMUNHAS:

Valter Vagner da Fonseca
Valter Vagner da Fonseca/CPF 506.163.826-34

Mara Virgínia Ferreira
Mara Virgínia Ferreira/CPF 864.441.826-20

Angela R. de Oliveira
Fiscal do Contrato/CeasaMinas

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E SERVIÇOS GERAIS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 130005

Número do Contrato: 25/2017.
 Nº Processo: 21000032544201767.
 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 59456277000338. Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA - Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 22/101/25/2017 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Vigência: 22/12/2018 a 22/12/2019. Valor Total: R\$3.332.486,76. Fonte: 100000000 - 2018NEB00158. Data de Assinatura: 21/12/2018.

(SGON - 08/01/2019) 130005-00001-2018NEB00126

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 7/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 54000000417201758, publicada no D.O.U. de 26/11/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação para as instituições da Administração Pública Federal sediadas no Edifício Palácio do Desenvolvimento, situado no Setor Bancário Norte - Quadra 01, Bloco "D", lote 32 e nas dependências do Inra Sede na SGON Quadra 04 Lote 07/08, com fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 09/01/2019 das 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Ssn Qd.01 Bloco D Ed. Palácio do Desenvolvimento, 2º S2013 Asa Norte - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/01/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO VALERIANO
 Pregoeiro

(SDE - 08/01/2019) 373083-37201-2018NEB00159

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12000/2018 - UASG 133088

Nº Processo: 54000196023201877.
 DISPENSA Nº 6/2018. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO. CNPJ Contratado: 05205399000160. Contratado: COV. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de açúcar cristal. Fundamento Legal: Art. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/12/2018 a 19/12/2019. Valor Total: R\$6.601,00. Fonte: 176370002 - 2018NEB00272. Data de Assinatura: 20/12/2018.

(SGON - 08/01/2019) 133088-37201-2019NEB00018

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11001/2018 - UASG 373055

Número do Contrato: 11000/2017.
 Nº Processo: 54170005790201745.
 PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDIST S/A - Objeto: Prorrogação por mais doze meses, com início em 29/12/2018 e término em 29/12/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/12/2018 a 29/12/2019. Valor Total: R\$650.002,88. Fonte: 176370002 - 2018NEB00332. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SGON - 08/01/2019) 373055-37201-2018NEB00024

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 60/2018, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 16/2018. Partes: CEASAMINAS e a empresa Beldips Distribuidora Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, para atender as necessidades da CEASAMINAS, conforme as quantidades relacionadas no Anexo I do edital. Prazo: O Contrato terá a validade de 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU. Valor: O valor global do contrato é R\$ 13.713,50. Data da assinatura: 13/12/2018.

Contrato nº 63/2018, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2018. Partes: CEASAMINAS e a empresa Vítor Silvestre Felício - ME. Objeto: Fornecedor e montagem de móveis para nova sala de reuniões e para setores da administração da CEASAMINAS no Entrepósito de Contagem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato. Prazo: O Contrato terá a validade de 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU. Valor: O valor global do contrato é R\$ 13.850,00. Data da assinatura: 08/01/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Concessão de Uso - COU nº LIC/GM/GPI/001-18. Partes: CEASAMINAS e Valmir Bernardino ME. Objeto: Concessão de uso de área coberta fechada com 32,00m², constituída pelo Box 43, Pavilhão GF, localizada na unidade de Governador Valadares/MG. Prazo: 25 anos. Valor: Pagará mensalmente a Concedente, Tarifa de Uso - TU, no valor de R\$ 15,02, por m²/mês, reajustável anualmente no mês de maio, pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo. Data da assinatura: 14/12/2018.

EXTRATOS DE RERRATIFICAÇÃO

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - COU nº LIC/02/003-18. Partes: CEASAMINAS e Distribuidora de Embalagens Embol Ltda. Objeto: Em razão do registro na área concedida, a Concessionária passa a ser sediada "na Rodovia BR 040, Km 688, Pavilhão 02, Lojas 02, 04 e 06, Bairro Guanabara, Município de Contagem/MG". Prazo: 25 anos, contados de 21 de fevereiro de 2018, data da Homologação do Pregão Presencial nº 04/2018". Data da assinatura: 14/12/2018.

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - COU nº LIC/02/004-18. Partes: CEASAMINAS e Distribuidora de Embalagens Embol Ltda. Objeto: Em razão do registro na área concedida, a Concessionária passa a ser sediada "na Rodovia BR 040, Km 688, Pavilhão 02, Lojas 02, 04 e 06, Bairro Guanabara, Município de Contagem/MG". Prazo: 25 anos, contados de 21 de fevereiro de 2018, data da Homologação do Pregão Presencial nº 05/2018". Data da assinatura: 14/12/2018.

Segundo Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - COU nº LIC/4/003-10. Partes: CEASAMINAS e Comercial Correia Hortifrutli Ltda. Objeto: Face a alteração ocorrida em seu Contrato Social, a razão social da Concessionária fica alterada de "Comercial Correia Hortifrutli Ltda", para "Paizão Comércio de Hortifrutli Ltda - ME. Data da assinatura: 14/12/2018.

Segundo Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso nº M/007-07. Partes: CEASAMINAS e Fruticola Pouso Alegre Ltda. Objeto: Em face de alteração realizada em seu Contrato Social a Concessionária passa a ter a seguinte qualificação: "Fruticola Pouso Alegre Eireli, CNPJ nº 03.334.650/0001-61, com sede na Rodovia BR 040, Km 688, boxes 08 e 38, Módulos 31 e 32, Pavilhão M, Contagem/MG, representada pelo sócio Alisson Martins Ribeiro. Data da assinatura: 14/12/2018.

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso COU nº N/004-07. Partes: CEASAMINAS e Comercial Hortifrutli Pepike Ltda. Objeto: Razão de alterações havidas em seu Contrato Social, a Concessionária passa a ter a seguinte representação: "Felix José Moreira, Roberto Francisco Moreira e Isadora Aires Moreira. Data da assinatura: 21/12/2018.

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - COU nº P/006-07. Partes: CEASAMINAS e Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Rodrigues Soares Ltda. Objeto: Em face de alterações promovidas em seu Contrato Social, a Concessionária passa a possuir a seguinte qualificação: "Distribuidora de Frutas e Verduras da Terra Ltda., CNPJ nº 07.399.164/0001-82, com sede Rodovia BR 040, Km 688, Módulos 09 e 10, Box 05, Pavilhão P, Contagem/MG, representada pelos sócios Yuri Abboud Andrade e Gabriela Macedo Lima. Data da assinatura: 10/12/2018.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS
DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 066/18-2080-1812-04-030-09-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2018. Processo: 066/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção (recarga, teste hidrostático, pintura e fornecimento de peças) para os extintores de incêndio da CEAGESP. Contratada: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP, CNPJ nº 54.835.574/0001-09. Valor Global de: R\$ 134.561,92 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do início da Ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 13/12/2018.

AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2018

Processo nº 023/2017. Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Permissão Remunerada de Uso de área de terreno anexa a PBCF (Praça da Batata, Cebola e Flores) no Entrepósito Terminal de São Paulo, destinada a instalação de recursos de infraestrutura e equipamentos, para recepção e transmissão de sinais de comunicação, viabilizando a prestação de serviço de telecomunicações, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, realizou-se a sessão pública para 1) recebimento dos envelopes A e B; 2) abertura da proposta comercial (envelope A) do licitante Z-SITES - LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA (CNPJ nº 10.222.755/0001-94), classificada em primeiro lugar pelo valor do lance de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); 3) abertura do envelope B - Documentos de Habilitação; e 4) suspensão da sessão para análise dos documentos de habilitação; conforme Ata de Sessão de 08/01/2019, disponibilizada no site da CEAGESP: www.ceagesp.gov.br. Para continuidade será divulgado novo aviso. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 8 de janeiro de 2019.
 SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTÓLO
 Presidente da Comissão Julgadora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 225001

Nº Processo: 081/2018. Objeto: Aquisição de Materiais - Limpeza, através do sistema de registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 09/01/2019 das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edseld III - Cpl., Vila Leopoldina - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/225001-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/01/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA
 Pregoeira

(SIASnet - 08/01/2019) 225001-99999-2019NEB99999

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21222.000078/2016-65. 2º Termo Aditivo. Contrato nº 009/2016. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento. CONAB, CNPJ 26.461.699/0475-78. Contratada: Agência de Integração Empresa Escola Ltda - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 009/2016, o qual será de 02/01/2019 a 01/01/2020. Data da assinatura: 02/01/2019. Assinam pela Contratante: Lourival Barbosa de Magalhães - Superintendente Regional e Fálson Silva Oliveira - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: André Luiz Rios - Gerente Administrativo.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 21205.000546/2013-67. Contrato nº 101/2014. 2º Termo Aditivo. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab. CNPJ 26.461.699/0061-11. Contratada: Studio Sorriso Serviços Odontológicos SSME CNPJ 17.430.408/0001-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Vigência: 08/01/2019 a 07/01/2020. Fundamento Legal: art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 07/01/2019. Assinam pelas partes: CONAB: Franklin José Andrade Gomes - Superintendente Regional e Luís Edmundo Pinto Cabral - Gerente de Finanças e Administração. Assinam pela Contratada: Cláudia de Carvalho Fontoura - Representante Legal.

